

## **ANEXO DE EDITAL**

Este Anexo estabelece o procedimento de demonstração (Prova de Conceito – PoC), o método de registro de evidências e os critérios de aceite/desclassificação, com base direta nas planilhas de avaliação ANEXO III (Requisitos Funcionais e Técnicos) e ANEXO IV (Capacidade Técnico-operacional).

### **1. REFERÊNCIAS E DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO**

- ANEXO III – Planilha de Qualificação Técnica – Requisitos Funcionais e Técnicos (arquivo .xlsx).
- ANEXO IV – Planilha de Qualificação Técnica – Capacidade Técnico-operacional (arquivo .xlsx).
- ANEXO I – Especificação do Objeto (para detalhes do escopo e do regime de disponibilização técnica de código-fonte, quando aplicável).

### **2. DEFINIÇÕES**

- PoC: sessão(ões) de demonstração e teste prático conduzida(s) pelo InPACTA para verificação dos requisitos e coleta de evidências.
- Eliminatório: requisito cuja não comprovação implica desclassificação imediata (conforme coluna “Tipo” das planilhas).
- Pontuação: requisito pontuável conforme peso indicado nas planilhas (ex.: “Pontuação (Peso X)”).
- Validação do InPACTA: colunas específicas das planilhas onde o InPACTA registra “Atende?” e o parecer técnico; os pontos são calculados automaticamente pelas fórmulas das planilhas.

### **3. PREMISSAS E AMBIENTE DE DEMONSTRAÇÃO**

A INTERESSADA deverá disponibilizar, no mínimo, ambiente demonstrativo acessível por navegador (web), com perfis de usuário necessários para execução dos testes e com dados fictícios (não produtivos), de modo a evitar qualquer tratamento de dados pessoais reais durante a PoC.

- Fornecer credenciais temporárias e orientações de acesso (URL, perfis, autenticação, quando aplicável).
- Quando aplicável ao escopo avaliado nas planilhas, deverão ser demonstrados e registrados como evidência mínima: (i) triagem e enfileiramento por especialidade (adultas e pediátricas); (ii) vínculo de especialistas às especialidades; e (iii) mensageria/notificações externas (e-mail e WhatsApp, utilizando API Oficial), com logs.
- O InPACTA registrará evidências mínimas (prints, vídeos curtos, logs, documentos) vinculadas ao item avaliado.

### **4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E REGISTRO NAS PLANILHAS**

#### **4.1 ANEXO III – Requisitos Funcionais e Técnicos**

A PoC será conduzida com registro direto nas colunas de “Validação do InPACTA” do ANEXO III. A apuração decorre das fórmulas já existentes na planilha:

- Campo de validação: preencher “Atende?” na coluna J (por item) com “Sim” ou “Não”.

- Pontos/status: a coluna K calcula automaticamente, por fórmula, o resultado do item (eliminatório: “Classificado/Desclassificado”; pontuação: 0 ou o peso do item).
  - Parecer técnico: registrar síntese do teste e referência à evidência na coluna L (ex.: “EVD-III-3.2-01”).
- Consolidação (ANEXO III):
- Pontuação máxima: célula B109.
  - Pontuação obtida após validação: célula K109.
  - Escala de qualificação: conforme a própria planilha (Suficiente a partir de 70%).

#### **4.2 ANEXO IV – Capacidade Técnico-operacional**

A verificação de capacidade técnico-operacional será registrada nas colunas de “Validação do InPACTA” do ANEXO IV. A apuração decorre das fórmulas já existentes na planilha:

- Campo de validação: preencher “Atende?” na coluna K (por item) com “Sim” ou “Não”.
- Pontos: a coluna L calcula automaticamente, por fórmula, 0 ou o peso do item.
- Parecer técnico: registrar referência do documento comprobatório na coluna M (ex.: atestado, contrato, declaração).

Consolidação (ANEXO IV):

- Pontuação máxima: célula B25.
- Pontuação obtida após validação: célula L25.
- Percentual de pontuação obtida: célula K25 (L25/B25).
- Escala de qualificação: conforme a própria planilha (Suficiente a partir de 70%).

### **5. CRITÉRIOS DE ACEITE E DESCLASSIFICAÇÃO**

#### **5.1 Requisitos eliminatórios**

A INTERESSADA será desclassificada caso qualquer requisito marcado como “(Eliminatório)” no ANEXO III, após validação do InPACTA (coluna J), resulte em “Desclassificado” na coluna K.

#### **5.2 Pontuação mínima**

Sem prejuízo dos requisitos eliminatórios, para fins de qualificação técnica, considera-se como referência a faixa “Suficiente” indicada nas planilhas (a partir de 70%):

- ANEXO III: razão  $K109/B109 \geq 0,70$ .
- ANEXO IV: razão  $L25/B25 \geq 0,70$  (percentual indicado em K25).

A consolidação final de resultados deverá ser registrada em ata/relatório de avaliação, anexando as planilhas preenchidas e as evidências coletadas, integrando a instrução do julgamento e observando, para fins de publicação/comunicação externa, o rito previsto no Edital.

#### **5.3 Itens de código-fonte/continuidade (quando aplicável)**

Quando o ANEXO III contiver itens relacionados a código-fonte/continuidade (ex.: itens 8.8 a 8.11), a validação ocorrerá por análise documental das minutas/declarações apresentadas, devendo refletir o modelo segregado por titularidade estabelecido no ANEXO I (componentes sob encomenda com entrega de código-fonte e direitos necessários; core/preexistente sob licença; custódia/escrow quando exigido; e governança de mudanças).

### **6. PROCEDIMENTO DA POC E REGISTRO DE EVIDÊNCIAS**

- Convocação: o InPACTA comunicará data, horário e formato (presencial/remoto) e encaminhará lista de perfis/credenciais necessários.
- Execução: a demonstração seguirá a coluna “Forma de Demonstração” do ANEXO III/IV, com teste prático e/ou validação documental.
- Registro: para cada item avaliado, o InPACTA registrará “Sim/Não” e o parecer técnico, indicando a evidência (print, vídeo, log, documento).
- Encerramento: ao final, será emitida ata/relatório com o resultado consolidado, contendo as planilhas

preenchidas e anexos de evidência, cabendo à publicação/comunicação externa do resultado observar o rito previsto no Edital.

## 7. RESPONSABILIDADES MÍNIMAS NA POC

- CONTRATANTE (InPACTA): conduzir a sessão, registrar validações nas planilhas, coletar e arquivar evidências, e formalizar a ata/relatório.
- INTERESSADA/CONTRATADA: disponibilizar ambiente de demonstração, perfis/credenciais, documentação solicitada e apoio técnico durante a PoC.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais esclarecimentos, complementações ou diligências documentais poderão ser solicitados pelo InPACTA para saneamento de dúvidas, preservada a rastreabilidade do processo e a isonomia entre interessados.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luis Catelan, Diretor(a) Técnico(a) do INPACTA**, em 13/03/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8175097** e o código CRC **60E29739**.